



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

É tempo de realizar

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2017

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, usando das atribuições que lhe é conferida na Lei Orgânica do Município de São José de Piranhas.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 22 da lei 211/2011 que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José de Piranhas combinado com a Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a recomendação nº 82/2014 expedida pelo Ministério Público Federal nos autos do Inquérito Civil Público nº 1.24.002.000222/2014-29 que recomenda a instalação de ponto eletrônico para controle social, em especial dos servidores vinculados à atenção básica;

CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado;

II - controle de frequência: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência; e